



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

Projeto nº 92

= LEI Nº 311, de 31 de dezembro de 1956 =

- Dispõe sobre modificação de redação -

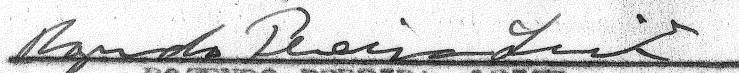
ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº
81, de 1º/2/1952, passa a ter a seguinte redação: - "Parágrafo Úni-
co - Para fiel cumprimento e execução deste artigo, ficam os con-
tribuintes obrigados a prestar as informações necessárias, median-
te o preenchimento da Declaração de Contribuinte, em impresso fo-
rnecido pela Prefeitura, por protocolo, devendo a referida de-
claração ser entregue improrrogavelmente até o dia 10 de feverei-
ro de cada ano. Subsidiariamente, se necessário, deverão os con-
tribuintes exibir os livros fiscais para os efeitos do presente
artigo".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de dezembro de 1956.



ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura -
Municipal aos 31 de dezembro de 1956,



HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Diretor Geral da Secretaria =